

ALTERAÇÕES AO PREÇÁRIO

Em vigor a partir do dia 1 de Fevereiro de 2019

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS – PARTICULARES

1. Contas de Depósito

1.1. Depósitos à Ordem (*)

- 1) Comissão de Manutenção: a comissão passa a ser aplicável quando o Património ou Responsabilidades forem menores do que €100.000. Desta forma, a isenção aplicar-se-á quando o Património ou Responsabilidades forem maiores ou iguais a €100.000. Alteração da comissão trimestral para o Património ou Responsabilidades menores do que €100.000 para €25. Acresce Imposto de Selo de 4%.

Inclusão de uma nova rúbrica, relativa à manutenção de contas paradas:

- 2) Comissão de Manutenção de Contas Paradas: comissão trimestral de €12,50 para saldos menores do que €500 e sem movimentos há mais de 12 meses. Acresce Imposto de Selo de 4%.

Nota: A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 1º dia útil dos trimestres posteriores aos 12 meses.

2. Operações de Crédito

2.4. Linhas de Crédito e Contas Corretes (**)

- 1) Linhas de Crédito e Contas Correntes:

1.3. Avaliação Imobiliária: Supressão dos valores de avaliação nos Terrenos, Edifícios/Fracções (Habitação/Comércio/Escritórios) e Instalações Industriais/Outros.

1.4. Vistoria Imobiliária: Supressão dos valores de avaliação nos Terrenos, Edifícios/Fracções (Habitação/Comércio/Escritórios) e Instalações Industriais/Outros.

1.5. Reavaliação Imobiliária: Supressão dos valores de avaliação nos Terrenos, Edifícios/Fracções (Habitação/Comércio/Escritórios) e Instalações Industriais/Outros.

Nota: Informação sujeita a consulta.

5. Transferências

5.1. Ordens de transferência

- 2) Transferências Transfronteiras/ Internacionais - efectuadas para conta domiciliada no estrangeiro:

2.2. Restantes situações (canal de recepção de ordem de transferência – Internet): alteração do mínimo de €30 e máximo de €110 para um valor fixo de €30. Acresce Imposto de Selo de 4%.

2.3. Transferências recebidas: alteração de €10 para €30 em todos os canais de recepção da ordem de transferência nas restantes situações. Acresce Imposto de Selo de 4%.

7. Prestação de Serviços

7.2. Garantias Prestadas

- 1) Garantias Bancárias: alteração da comissão de expediente de €50 para €100. Acresce IVA a 23%.

7.3. Outros Serviços

Inclusão de novas rúbricas enquadradas nos Pagamentos, relativas a requisição de serviços de pagamento via cheque bancário e a serviços de pagamento para estado e outros serviços. Inclusão de uma nova rúbrica relativa a tradução de documentos a pedido do cliente.

- 4) Pagamentos: comissão de €10 para a requisição de serviços de pagamento via cheque bancário. Acresce IVA a 23%.
Comissão de €2 para serviços de pagamento para estado e outros serviços. Acresce IVA a 23%.

Nota: Ao valor acresce a comissão do banco correspondente.

- 5) Tradução de documentos a pedido do Cliente: comissão de €0,25 por palavra. Acresce IVA a 23%.

Nota: O custo da certificação da tradução está sujeito a consulta.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS – OUTROS CLIENTES

9. Contas de Depósito

9.1. Depósitos à Ordem (*)

- 1) Comissão de Manutenção: a comissão passa a ser aplicável quando o Património ou Responsabilidades forem menores do que €100.000. Desta forma, a isenção aplicar-se-á quando o Património ou Responsabilidades forem maiores ou iguais a €100.000.
Alteração da comissão trimestral para o Património ou Responsabilidades menores do que €100.000 para €25. Acresce Imposto de Selo de 4%.

Inclusão de uma nova rúbrica, relativa à manutenção de contas paradas:

- 2) Comissão de Manutenção de Contas Paradas: comissão trimestral de €12,50 para saldos menores do que €500 e sem movimentos há mais de 12 meses. Acresce Imposto de Selo de 4%.

Nota: A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 1º dia útil dos trimestres posteriores aos 12 meses.

10. Operações de Crédito

10.1. Linhas de Crédito e Contas Corretes (**)

- 1) Linhas de Crédito e Contas Correntes:

1.3. Avaliação Imobiliária: Supressão dos valores de avaliação nos Terrenos, Edifícios/Fracções (Habitação/Comércio/Escritórios) e Instalações Industriais/Outros.

1.4. Vistoria Imobiliária: Supressão dos valores de avaliação nos Terrenos, Edifícios/Fracções (Habitação/Comércio/Escritórios) e Instalações Industriais/Outros.

1.5. Reavaliação Imobiliária: Supressão dos valores de avaliação nos Terrenos, Edifícios/Fracções (Habitação/Comércio/Escritórios) e Instalações Industriais/Outros.

Nota: Informação sujeita a consulta.

13. Transferências

13.1. Ordens de transferência

- 2) Transferências Transfronteiras/ Internacionais - efectuadas para conta domiciliada no estrangeiro:

2.2. Restantes situações (canal de recepção de ordem de transferência – Internet): alteração do mínimo de €30 e máximo de €110 para um valor fixo de €30. Acresce Imposto de Selo de 4%.

2.3. Transferências recebidas: alteração de €10 para €30 em todos os canais de recepção da ordem de transferência nas restantes situações. Acresce Imposto de Selo de 4%.

15. Prestação de Serviços

15.2. Garantias Prestadas

- 1) Garantias Bancárias: alteração da comissão de expediente de €50 para €100. Acresce IVA a 23%.

15.3. Outros Serviços

- 1) Prestação de informação a Clientes: alteração da comissão de Informação a Auditores de €50 para €100 euros. Acresce IVA a 23%.

Inclusão de novas rúbricas enquadradas nos Pagamentos, relativas a requisição de serviços de pagamento via cheque bancário e a serviços de pagamento para estado e outros serviços. Inclusão de uma nova rúbrica relativa a tradução de documentos a pedido do cliente.

- 4) Pagamentos: comissão de €10 para a requisição de serviços de pagamento via cheque bancário. Acresce IVA a 23%.
Comissão de €2 para serviços de pagamento para estado e outros serviços. Acresce IVA a 23%.

Nota: Ao valor acresce a comissão do banco correspondente.

- 5) Tradução de documentos a pedido do Cliente: comissão de €0,25 por palavra. Acresce IVA a 23%.

Nota: O custo da certificação da tradução está sujeito a consulta.

VALORES MOBILIÁRIOS

22. Títulos

22.1. Transacção de Valores Mobiliários

1) Acções Nacionais

1.1. Euronext Lisboa: extinção dos intervalos para valores de ordem ou transacção menores ou iguais do que €25.000, €250.000 e maiores que €250.000. Os novos intervalos de comissões passam a ser para valores de ordem ou transacção menores ou iguais do que €100.000 e maiores que €100.000. Face aos intervalos em vigor, a única comissão que muda é a que cobre os valores de ordem ou transacção maiores ou iguais do que €100.000, que passa a ser 0.25%. Acresce Imposto de Selo de 4%.

1.2. Fora de Bolsa: extinção dos intervalos para valores de ordem ou transacção menores ou iguais do que €25.000, €250.000 e maiores que €250.000. Os novos intervalos de comissões passam a ser para valores de ordem ou transacção menores ou iguais do que €100.000 e maiores que €100.000. As comissões que cobrem os novos intervalos mantêm-se inalteradas.

2) Obrigações, Fundos Públicos e Outros Títulos de Dívida Nacionais

1.1. Euronext Lisboa: Extinção dos intervalos para valores de ordem ou transacção menores ou iguais do que €25.000, €250.000 e maiores que €250.000. Os novos intervalos de comissões passam a ser para valores de ordem ou transacção menores ou iguais do que €100.000 e maiores do que €100.000. Para os novos intervalos, as comissões passam a ser 0,4% e 0,3%, respetivamente. Acresce Imposto de Selo de 4%.

1.2. Fora de Bolsa: Extinção dos intervalos para valores de ordem ou transacção menores ou iguais do que €25.000, €250.000 e maiores do que €250.000. Os novos intervalos de comissões passam a ser para valores ordem ou transacção menores ou iguais do que €100.000 e maiores do que €100.000. Para estes intervalos, as comissões passam a ser 0,4% e 0,3%, respetivamente. Acresce Imposto de Selo de 4%.

3) Obrigações do Tesouro

Extinção da rúbrica Obrigações do Tesouro e inclusão da mesma na rúbrica anterior (2), passando-se a denominar - Obrigações, Fundos Públicos e Outros Títulos de Dívida Pública e Privada.

22.2. Registo e Depósitos de Valores Mobiliários

1) Registo e Depósito de Valores Mobiliários – Mercado Nacional

1.3. Pagamento de Rendimentos:

- i) Alteração da percentagem de comissão para a rúbrica de Pagamento de Dividendos de 1,50% para 2,00%. Acresce IVA a 23%.
- ii) Alteração da percentagem de comissão para a rúbrica de Pagamento de Juros de 1,00% para 2,00%. Acresce IVA a 23%.
- iii) Alteração da percentagem de comissão para a rúbrica de Outros Rendimentos de 1,50% para 2,00%. Acresce IVA a 23%.

Alteração do mínimo nas três rúbricas de €2,50 para €10.

Nota: A comissão incide sobre o valor líquido dos rendimentos. No caso de rendimentos em espécie, o valor do rendimento para aplicação da comissão, será calculado aplicando a cotação, ou na sua ausência, o valor nominal. Para valores mobiliários custodiados no estrangeiro e valores mobiliários estrangeiros custodiados em mercado nacional acrescem eventuais impostos e taxas em vigor nos respetivos países.

1.4. Aumentos/Reduções de Capital:

- i) Alteração da percentagem de comissão da rubrica Subscrição Pública de 0,15% para 0,25%. Acresce Imposto de Selo de 4%.
- ii) Alteração da percentagem de comissão da rubrica de Subscrição de Valores para exercício de Direitos de Incorporação de Reservas de 0,15% para 0,25%. Acresce Imposto de Selo de 4%.
- iii) Alteração da percentagem de comissão da rubrica das Conversões de Reservas de 0,15% para 0,25%. Acresce Imposto de Selo de 4%.
- iv) Alteração da percentagem de comissão da rubrica do Exercício de Direitos preferenciais de subscrição de 0,15% para 0,25%. Acresce Imposto de Selo de 4%.
- v) Alteração da percentagem de comissão da rubrica das Reduções de Capital, Cisões, Fusões, *Stock Splits* e *Reverse Stock Splits* de 0,15% para 0,25%. Acresce Imposto de Selo de 4%.
- vi) Alteração da percentagem de comissão da rubrica dos Reembolsos/Amortizações de 0.10% para 0,30%. Acresce Imposto de Selo de 4%.

2) Registo e Depósito de Valores Mobiliários – Títulos negociados em Bolsas Estrangeiras

2.3. Pagamento de Rendimentos:

- i) Alteração da percentagem de comissão para a rubrica de Pagamento de Dividendos de 1,50% para 2,00%. Acresce IVA a 23%.
- ii) Alteração da percentagem de comissão para a rubrica de Pagamento de Juros de 1,00% para 2,00%. Acresce IVA a 23%.
- iii) Alteração do mínimo em ambas as rubricas de €2,50 para €10.

Nota: A comissão incide sobre o valor líquido dos rendimentos. No caso de rendimentos em espécie, o valor do rendimento para aplicação da comissão, será calculado aplicando a cotação, ou na sua ausência, o valor nominal. Para valores mobiliários custodiados no estrangeiro e valores mobiliários estrangeiros custodiados em mercado nacional acrescem eventuais impostos e taxas em vigor nos respetivos países.

2.4. Aumentos/Reduções de Capital:

- i) Alteração da percentagem de comissão da rubrica Subscrição Pública de 0,15% para 0,25%. Acresce Imposto de Selo de 4%.
- ii) Alteração da percentagem de comissão da rubrica de Subscrição de Valores para exercício de Direitos de Incorporação de Reservas de 0,15% para 0,25%. Acresce Imposto de Selo de 4%.

- iii) Alteração da percentagem de comissão da rubrica das Conversões de Reservas de 0,15% para 0,25%. Acresce Imposto de Selo de 4%.
- iv) Alteração da percentagem de comissão da rubrica do Exercício de Direitos preferenciais de subscrição de 0,15% para 0,25%. Acresce Imposto de Selo de 4%.
- v) Alteração da percentagem de comissão da rubrica das Reduções de Capital, Cisões, Fusões, *Stock Splits* e *Reverse Stock Splits* de 0,15% para 0,25%. Acresce Imposto de Selo de 4%.
- vi) Alteração da percentagem de comissão da rubrica dos Reembolsos/Amortizações (obrigações) de 0.10% para 0,30%. Acresce Imposto de Selo de 4%.

22.4. Outros Serviços

- 1) Serviços: alteração do mínimo na rubrica das Cartas para Assembleias Gerais de €5,00 para €8,50.

Alteração da denominação da rubrica de Declarações associadas a Valores Mobiliários Depositados para Declarações Avulsas associadas a Valores Mobiliários.

Supressão das rubricas de Emissão de Declarações não obrigatórias, Pedidos de Esclarecimento sobre Transferências/Movimentos de Antiguidade há menos de 6 meses, Pedidos de Esclarecimento sobre Transferências/Movimentos de Antiguidade há mais de 6 meses, Recuperação de Impostos, 2ª Via de Declarações para IRS/IRC, 2ª Via de Avisos de Lançamento e Emissão de Certificado de Titularidade de Acções.

Inclusão de novas rubricas, relativas à 2ª Via de Avisos de Lançamento e de Declarações emitidas associadas a Valores Mobiliários e Recuperação de Impostos no Pagamento de Rendimentos de Valores Mobiliários Estrangeiros:

- i) 2ª Via de Avisos de Lançamento e de Declarações emitidas associadas a Valores Mobiliários: criação da sub-rubrica 2ª via de Avisos de Lançamento e Declarações Emitidas associadas a Valores Mobiliários até 1 ano com uma comissão mínima de €10,00. Acresce IVA a 23%.
Criação da sub-rubrica 2ª via de Avisos de Lançamento e Declarações Emitidas associadas a Valores Mobiliários Superiores a 1 ano com uma comissão mínima de €25,00. Acresce IVA a 23%.
- ii) Recuperação de Impostos no Pagamento de Rendimentos de Valores Mobiliários Estrangeiros: criação da sub-rubrica Dispensa/Redução de retenção na fonte (*Relief at Source*) com uma comissão mínima de €20,00. Acresce IVA a 23%.
Criação da sub-rubrica Reembolso Rápido (*Quick Refund*) com uma comissão mínima de €40,00. Acresce IVA a 23%.
Criação da sub-rubrica Reembolso Normal (*Standard Reclaim*) com uma comissão mínima de €250,00. Acresce IVA a 23%.

Notas:

. Considera qualquer tipo de declarações solicitadas pelo cliente, independentemente do fim a que se destinam.

. Inclui 2ª via de todo o tipo de avisos de lançamento sobre qualquer operação de valores mobiliários e quaisquer declarações ou extratos de movimentos e/ou

posições, independentemente do fim a que se destinam.

- . Acresce €10,00 de Taxa de Urgência por emissão de declaração / 2ª via, com antecedência inferior a 24h úteis em relação ao evento.
- . A aplicação de cada tipo de procedimento depende do território da fonte do rendimento, bem como da sua natureza.
- . Valor mínimo de imposto a recuperar € 25.
- . Valor mínimo de imposto a recuperar € 50.
- . Valor mínimo de imposto a recuperar € 350.

Inclusão de duas novas secções no presente capítulo denominadas de Gestão Discricionária e Consultoria para Investimentos:

23. Gestão Discricionária

Foram criados quatro perfis de investidor:

1. Conservador - Comissão de gestão de 0,50%. Acresce IVA a 23%.
2. Moderado - Comissão de gestão de 0,75%. Acresce IVA a 23%.
3. Agressivo - Comissão de gestão de 1,00%. Acresce IVA a 23%.
4. *Taylor Made* - Comissão de gestão de 1,00%. Acresce IVA a 23%.

Não existirá comissão de subscrição e resgate.

Nota: A comissão é calculada diariamente, aplicando a taxa anual ao valor diário sob gestão, e cobrada trimestralmente até ao 10º dia útil de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

24. Consultoria para Investimentos

Foram criados três perfis de investidor:

1. Conservador - Comissão de consultoria de 0,25%. Acresce IVA a 23%.
2. Moderado - Comissão de consultoria de 0,50%. Acresce IVA a 23%.
3. Agressivo - Comissão de consultoria de 0,75%. Acresce IVA a 23%.

Nota: A comissão é calculada diariamente, aplicando a taxa anual ao valor diário sob gestão, e cobrada trimestralmente até ao 10º dia útil de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

(*) - Entrada em vigor a partir do dia 1 de Março de 2019

(**) - Entrada em vigor a partir do dia 1 de Abril de 2019